Anexo do Of. nº 208/99
S. Vicente 02/12/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 774-A

Projeto de Lei nº 100/99
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, pelo Exército da Salvação – Assistência e Promoção Social, no período de 1º de novembro de 1999 a 1º de janeiro de 2000, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano.
Proc. nº 42355/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, no Centro, pelo Exército da Salvação – Assistência e Promoção Social, no período de 1º de novembro de 1999 a 1º de janeiro de 2000, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 30/11/1999
Jornal A Tribuna

Proc. - 190/99